



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 351, DE 8 DE MARÇO DE 1.990

DISPOE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS DOS
SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NO
MUNICIPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de
Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica a Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda, au-
torizada a cobrar a partir de 9 de março de 1.990, para
os itinerários abaixo, as seguintes tarifas:

<u>T R A J E T O</u>	<u>T A R I F A S</u>
Centro x Bç. Pindauba-----	NCz\$ 17,00
Centro x Canha-----	NCz\$ 17,00
Centro x Lençol-----	NCz\$ 17,00
Centro x Pindaúba-----	NCz\$ 17,00
Centro x Pindaúbinha-----	NCz\$ 20,00
Centro x Laudo Natel-----	NCz\$ 20,00
Centro x Ribeirão do Salto-----	NCz\$ 20,00
Centro x Salto do Guaraú-----	NCz\$ 20,00
Centro x Cajati-----	NCz\$ 10,00
Centro x Capelinha/Braço Feio-----	NCz\$ 17,00
*Centro x Bairro de Conchas-----	NCz\$ 17,00
Centro x Vila Tatu-----	NCz\$ 17,00
Centro x Barra do Azeite-----	NCz\$ 17,00
Centro x Botujuru-----	NCz\$ 6,00
Centro x Areia Preta-----	NCz\$ 17,00
Centro x Div. Abobora-----	NCz\$ 17,00
Centro x Capitão Braz-----	NCz\$ 17,00
Botujuru x Cajati-----	NCz\$ 12,00
Cajati x Capitão Braz-----	NCz\$ 12,00
Cajati x Areia Preta-----	NCz\$ 12,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 351, DE 8 DE MARÇO DE 1.990

- fls 02 -

T R A J E T O

T A R I F A S


Cajati x Div. Abóbora-----	NCz\$ 12,00
Cajati x Barra do Azeite-----	NCz\$ 12,00
Cajati x Vila Tatu-----	NCz\$ 12,00
Cajati x Capitão Braz/Braço Feio-----	NCz\$ 12,00
Cajati x Bairro de Conchas-----	NCz\$ 12,00
Cajati x Salto do Guaraú-----	NCz\$ 17,00
Cajati x Ribeirão do Salto-----	NCz\$ 17,00
Cajati x Pindaúbinha-----	NCz\$ 17,00
Cajati x Laudo Natel-----	NCz\$ 17,00
Cajati x B, Branco/Vc. Versac.-----	NCz\$ 12,00
Cajati x Bº. Manoel Gomes-----	NCz\$ 17,00
Cajati x Boa Vista-----	NCz\$ 17,00

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deverão ser afixadas em local visível, nos coletivos da empresa

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos 8 de Março de 1.990.


= LONGINO DA CUNHA =
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

« A MINA DO VALE »
ESTADO DE SÃO PAULO

- fls.03 -

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 8 de Março de 1.990.

- LAURA DE SOUZA LARA -
Setor Administrativo